### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**RESOLUÇÃO CONSEMA – 31/19 – DISPENSA DE EIA/RIMA**

Cuiabá, 30 de outubro de 2019.

10ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo n. 651061/2019 – Guaporé Locações e Comércio de Areia Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico n. 129571/CMIN/SUIMIS/2019, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA a empresa Guaporé Locações e Comércio de Areia Ltda, para extração de areia, numa área de 10,98 hectares, no âmbito do processo DNPM 866.903/2018, localizada na BR-174, sentido Vilhena + 12 Km após Posto JK, a esquerda estrada vicinal até o rio Piolho, 2º entrada a direita, Lote 106, Gleba Miranda, localizada na zona rural do município do Comodoro-MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti

Presidente do CONSEMA